

## **24/06/24 – DILIGÊNCIAS:**

### **Lote 03 – SUGAT**

Senhor Licitante, solicitamos as seguintes diligências na documentação:

#### **1. Em relação à proposta de preço**

- a) Apresentação da composição de custos unitários de cada um dos produtos, de acordo com o disposto nos itens 5.4.5, 5.4.7 e 5.5.8 do Termo de Referência;
- b) Memorial de cálculo e memorial descritivo demonstrando que os insumos das composições de custo são coerentes com os de mercado, bem como que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- c) Demonstre a correção da alíquota de 5% de ISSQN apresentada na composição do BDI, considerando a legislação vigente na localidade do desenvolvimento dos serviços, considerando o disposto no item 9.4 do Termo de Referência;
- d) Informar os dados bancários dos componentes do consórcio.

#### **2. Documentação de habilitação:**

- a) Enviar certidão de falência e concordata da licitante STCP, pois não foi possível realizar a validação do documento no link informado na certidão, em razão do prazo de expiração;
- b) Apresentar Declaração específica: Declaro que nos preços propostos estão inclusos todos os custos e insumos necessários à execução do objeto e que não será pleiteado qualquer pedido de reequilíbrio em razão dos valores apresentados ou diligências realizadas, nem haverá prejuízos à qualidade da equipe técnica e dos produtos demandados.

#### **3. Em relação à qualificação técnica-operacional**

- a) Para perfeito atendimento ao item 5.6.5.3, inciso V, sugere-se que seja demandado à licitante documentação complementar que evidencie a execução de serviços, no âmbito do Contrato 014/2013, firmado com a SEPLAN-MA, a aplicação de ferramentas tecnológicas e de geoprocessamento, SIG e/ou sensoriamento remoto nas atividades de gerenciamento ou coordenação de gestão ambiental e fundiária.

#### **4. Em relação à qualificação técnica-profissional**

- a) Quanto à comprovação de experiência profissional do Engenheiro Civil Roney Geraldo Nogueira, em que pese os atestados apresentados evidenciarem sua atuação em diversos projetos com atividades de desapropriação e gestão fundiária, especificamente em relação aos atestados emitidos pelo DER/MG relativos aos contratos PJU-24.063/2006, PJU-24.013/07 e PJU-24.040/07 não restou evidenciado que os citados “Projetos de Desapropriação” abrangem atividades de assessoramento em gestão de processos de desapropriação, conforme exigido pelo Termo de Referência. Nesse sentido, solicita-se documentação complementar à proponente que

comprove que os referidos atestados contemplam a execução de atividades de assessoramento em gestão de processos de desapropriação.

b) Quanto à comprovação de experiência profissional da Engenheira Cartográfica Juliana Boschirolli Lamnna Puga, em que pese os atestados apresentados evidenciarem sua atuação em diversos projetos com atividades de mapeamento e geoprocessamento, especificamente em relação aos atestados relativos aos contratos (a) 03ADA0113/2013; (b) OCS nº 013/2021; (c) 106/2019/COMPAGAS/CT160263/STCP/2016; (d) 04SFB0214A; e cujos objetos são (e) Elaboração do Plano de Manejo da Floresta Nacional do Amana; (f) Elaboração da revisão do Plano de Manejo da Unidade de Conservação Municipal Área de Proteção Ambiental do Rio Vermelho (APARV); e (g) Elaboração do Censo socioeconômico: identificação de populações residentes na floresta nacional do CREPORI, não restou evidenciado que nos referidos projetos a profissional exerceu a função de coordenação, responsável técnica ou gerente em serviços de gestão, desenvolvimento e/ou estruturação de aplicações GIS e/ou bancos de dados geográficos. Nesse sentido, solicita-se documentação complementar que comprove que os atestados apresentados contemplam a função de coordenação, responsável técnica ou gerente em serviços de gestão, desenvolvimento e/ou estruturação de aplicações GIS e/ou bancos de dados geográficos.

c) Quanto à comprovação de experiência profissional do Engenheiro Florestal Joesio Deoclecio Pierin Siqueira, verificou-se, em relação ao atestado cujo objeto é a Elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental para asfaltamento da BR-156 no trecho entre Tartarugalzinho e Ferreira Gomes no Amapá (C24) - CAT 3366/2001, que a licitante declara, na página 338, que a contratante é a RODONORTE, mas a declaração apresentada na página 340 é da empresa C.R. Almeida S.A. Engenharia e Construções. Dessa forma, solicita-se esclarecimentos à proponente, apresentando-se documentação complementar que evidencie a contratante.

d) Ainda em relação à comprovação de experiência profissional do Engenheiro Florestal Joesio Deoclecio Pierin Siqueira, verificou-se, em relação ao atestado cujo objeto é o EIA/RIMA das obras de recuperação e pavimentação da Rodovia BR-364 no trecho Rodrigues Alves e Tarauacá, numa extensão de 218 km e Rodovia BR-317 no trecho Brasília a Assis Brasil (I22) - CAT Nº 032/2000, que nem o atestado emitido pelo DER/ACRE (Pag 345), nem a CAT (Pag 347) mencionam o tempo do serviço, de forma que não foi possível validar o prazo declarado pela empresa na tabela da página 338. Dessa forma, solicita-se documentação complementar à proponente relativa ao atestado que comprove o tempo de serviço alegado.